



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 1.060/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para prestação de serviços, por tempo determinado, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado.

CARGOS	SALÁRIO - R\$	QUANTIDADE DE VAGAS
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (CEI Padre Lothar São Lourenço de Fátima)	937,00	02
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (CEI Irenópolis)	937,00	01
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (CEI Rainha dos Apóstolos)	937,00	01
Merendeira (CEI Enedina e Escola Chico Mendes)	937,00	02



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

Serviços Gerais (CEI Rainha dos Apóstolos, CEI São Miguel, Escola Monteiro Lobato e Escola do Beleza)	937,00	06
Nutricionista	2.314,95	01
Professor Nível I (CEI Enedina e Padre Lothar)	1.601,72	05
Professor Nível II (CEI São Miguel, CEI Padre Lothar, CEI Enedina, Escola Monteiro Lobato e Escola Chico Mendes)	2.402,58	14
Total		32

Parágrafo único: - Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer).

Art. 2º - O prazo da referida contratação será da data da publicação da lei a 31 de Dezembro de 2017.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de cargos e vagas dentro da quantidade indicada na tabela do art. 1º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o término do contrato.

Art. 5º - Para as contratações de 40 (quarenta) e 30 (trinta) horas semanais os vencimentos serão calculados pelo salário base do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Funcionários do Poder Executivo em vigência, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.


Art. 6º - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-
MT, aos 07 de Fevereiro de 2017.**


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal